ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RESOLUÇÃO Nº 452, de 21/08/91

REGULAMENTA VIAGENS

O Vereador Antonio Aguiar, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do art. 26, XXIV, da Lei Orgânica; Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

1º A participação de Vereadores e servidores do Poder Legislativo em reuniões, congressos, cursos de aperfeiçoamento, estudos, participação em associações de classe e outros semelhantes, observará o interesse público e a necessidade dos serviços da Câmara e ao seguinte:

I - Fica a Mesa da Câmara autorizada a designar através de Resolução os membros do Poder Legislativo, consultando as lideranças, quando necessário.

II - Fica o Presidente da Câmara autorizado a designar por Portaria os servidores, tendo preferência aqueles cujas atribuições tenham relação com o objetivo do curso.

2º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, da unidade orçamentária Câmara de Vereadores.

I - As despesas de alimentação e hospedagem serão indenizadas nos termos da Lei nº 2.218, de 16/09/89.

II - As despesas de transporte correrão por conta do Município.

3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 21 de agosto de 1991.

Presidente

A presente Resolução foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 21 de agosto de 1991.

Funcionário